

Plenário Monsenhor Alonso Leite
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 04/97

“Dá nova redação ao artigo 27 da Lei nº 1.380/90 (Lei Orgânica Municipal)”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais elencadas no § 2º do artigo 47 da Lei nº 1.380/90 (Lei Orgânica Municipal), PROMULGA a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL com a seguinte redação:

Art. 1º - O artigo 27 da Lei nº 1.380/90 (Lei Orgânica Municipal) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27 - As sessões da Câmara Municipal deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, excetuando-se aquelas realizadas em bairros e distritos, autorizadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no art. 59 da Resolução nº 016/90 (Regimento Interno da Câmara Municipal).


§1º - Comprovada a impossibilidade de acesso ao local destinado previamente para a realização da sessão ou qualquer outra causa que impeça sua realização, poderá o Presidente determinar que seja esta realizada em outro local.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Estão revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MONSENHOR ALONSO LEITE aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete.


CARLOS SHOW
Presidente


HABÍLIO NUNES ALMEIDA VAZ
Vice-Presidente


LUIZ ALBERTO SHWAMBACH
Secretário

Registrado e Publicado nesta Secretaria
Em 30/08/97


FABYANO CORRÊA WAGNER
Secretário Legislativo Municipal